



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 100/2014

Projeto de Decreto Legislativo nº 027/2014

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: “Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Itapeviense ao Pr. Gilmaci Santos, e dá outras providência”.

Autor: Eduardo Sanches Casagrande



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -
PROJETO DE DECRETO N.º 0277/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Legislação
<input checked="" type="checkbox"/>	Orçamento Social e Econ. Serv. Públicos
<input checked="" type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input checked="" type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle
_____ / ____ / ____	

Presidência	

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Itapeviense ao Pr. Gilmaci Santos, e dá outras providência”.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Itapeviense ao **Pr. Gilmaci Santos**, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, **11 de Junho** de 2014.

EDUARDO SANCHES CASAGRANDE

Casão - PRB

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

Egrégia Casa de Leis

Douto Edil

Apresento para apresentação e futura aprovação por Vossas Excelências o projeto trazido à baila.

A futura lei visa tão somente prestar as devidas honras a quem de direito, como é o caso do “Pr. Gilmaci Santos”.

Pr. Gilmaci Santos nascido em março de 1961, Dourados – Mato Grosso do Sul, Gilmaci Santos, (PRB) veio morar na cidade de Osasco aos 11 anos. Com uma família consideravelmente grande – no total são 10 irmãos, o menino da fazenda começou a trabalhar com apenas 14 anos.

Gilmaci atuou no setor do comércio varejista também foi vice-presidente da Associação Beneficente Cristã (ABC). Em 1987, passou a se dedicar ao trabalho de apoio às comunidades carentes, sobretudo na região dedicar ao trabalho de apoio às comunidades carentes, sobretudo na região Oeste de São Paulo. Seu engajamento em trabalhos sociais levou-o a experiências em comunidades do interior e também fora do Estado.

Por duas vezes, Gilmaci Santos se candidatou a Vereador de Cotia, sendo eleito deputado estadual em 2006, com 65.188 votos. Em março de 2009 tornou-se o novo presidente do Partido Republicano Brasileiro (PRB) no Estado, permanecendo no cargo até o início de 2012. Durante sua legislatura, o parlamentar apresentou inúmeros projetos de lei, dentre eles o PL 602//2007, que se tornou norma em todo o Estado. A proposta obriga os fornecedores de serviços a disponibilizar nas fraturas o endereço completo de suas instalações comerciais.

Ainda aguardam votação os PLs 295/2010, que proíbe a comercialização de pulseiras coloridas, conhecidas como “pulseira do sexo” em todo o Estado; o projeto 671/2008, que proíbe a “taxa de conveniência”, variável sobre o valor do “ticket”, na venda de ingressos para show o “Programa Combate ao Bullyng” nas escolas públicas e privadas do Estado.

Em 2013, após defender veementemente a importância do atendimento prioritário também em processos administrativos, Gilmaci Santos festejou a aprovação do PL 161/2010 que, transformado na Lei n.º15.097, de 23/07/2013, estabelece prioridade na tramitação dos processos administrativos em que figurem com idade igual ou superior a 60 anos. O projeto foi desenvolvido com base no Estatuto do Idoso que, de acordo com o artigo 71, parágrafos 1º a 4º, afirma que o idoso que for parte em um processo judicial também terá



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

prioridade na tramitação dos processos e procedimentos em qualquer instância.

Além deste, outro projeto de sua autoria também foi transformado em lei estadual, em 2009 foi criada também a Lei nº 13.835, com base no Projeto de Lei 602/2007, que obriga os fornecedores de serviços a disponibilizarem, nas faturas, seus endereços completos. Essa grande vitória foi de encontro ao pedido de diversos consumidores que se sentiram lesados pela falta de dados do contratado.

Na última eleição, o deputado que obteve 96 mil votos. Para ele, esse foi o resultado da confiança conquistada como parlamentar. Contudo, ele considera importante continuar apresentando projetos de lei que atendam as necessidades dos menos favorecidos.

O deputado recebe diariamente em seu gabinete políticos e moradores de diversas regiões. Por isso, segundo ele, é possível conhecer de perto os problemas que a população enfrenta.

Posto isso peço a aprovação desse projeto para que possam demonstrar mesmo que num pequeno gesto nosso apreço e gratidão.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, **11 de Junho** de 2014.

EDUARDO SANCHES CASAGRANDE
Casão - PRB

Vereador